

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços

Licitação Exclusiva ME ou EPP

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, situado à Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada, Lei 123/2006 (art. 48, I), Código Civil, Código do Consumidor.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 27/06/2017, até as 10h00min, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10h15min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE À ACESSIBILIDADE INTERNA, ÁREA TOTAL DE 496,06M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL.

2.2 Itens

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	7.808,22	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AVENIDA FELIPE BACZINSKI, Nº. 503, CENTRO, TIGRINHOS/SC, À ACESSIBILIDADE INTERNA, ÁREA TOTAL DE 496,06M², CONFORME PROJETO ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 03 dias antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
a) Qualificação Técnica	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC.

b) Regularidade Fiscal	Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.
c) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
d) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.
e) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
f) Regularidade Fiscal	Comprovante de Regularidade para com o FGTS
g) Regularidade Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) Qualificação Técnica	Prova de registro e quitação da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA de Santa Catarina.
i) Qualificação Técnica	Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente.
j) Qualificação Técnica	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função pela empresa proponente.
k) Regularidade	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
l) Regularidade	Cópia do Contrato Social (ultima alteração) devidamente autenticada.
m) Regularidade	DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 002/2017
PROPONENTE
ABERTURA: 27/06/2017 HORA: 10:15

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 002/2017
PROPONENTE
ABERTURA: 27/06/2017 HORA: 10:15

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope n.º. 001 de habilitação o proponente deverá apresentar:

5.1.1 Para habilitação a empresa proponente deverá apresentar toda documentação relacionada no item 3.2 do presente edital.

5.2 No envelope n.º. 002 de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal, rubricada nas demais folhas, sendo em envelope lacrado;

5.2.2 Deverá conter a Carta de Apresentação da proposta onde conste a razão social da empresa proponente, a modalidade e o número da licitação, valor total/global, o prazo de validade da proposta, o nome do responsável da empresa proponente que elaborou e firmou a proposta.

5.2.3 Deverá ser preenchida pela empresa proponente e juntada no envelope n.º 002 de proposta, a Planilha de Preços, em forma de tabela, contendo todos os itens do memorial quantitativo. A empresa proponente deverá ainda apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, adequado à proposta apresentada.

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, deverá compensar todos os custos de execução dos serviços, mormente encargos sociais, empregados, equipamentos, material, limpeza da obra, etc.

5.2.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.7 Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.1.2 Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento constante no projeto.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será processado por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de início no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2 Para recebimento da Ordem de Início, o licitante deverá entregar uma guia de recolhimento de ART de execução da obra, devidamente quitada.

7.3 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.4 O contrato terá vigência da data de sua celebração até a data do recebimento definitivo da obra pela contratante.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, Centro, Tigrinhos/SC.

8.2 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma dos Projetos Anexo I, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de início, podendo, tal prazo, ser prorrogado mediante acordo entre as partes e desde que seja de interesse do Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme medição final da execução da obra, sendo que a medição fica condicionada a apresentação de requerimento por parte da empresa contratada endereçado á contratante.

9.2 O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

9.3 As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização e engenheiros da AMERIOS. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

9.5 Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado á Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

9.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

9.7 Os preços estabelecidos no contrato serão irrevogáveis.

9.8 Medições serão efetuadas pelo Engenheiro da Contratada e acompanhado do Engenheiro da AMERIOS.

10. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Na execução do objeto licitado, obrigar-se-á a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos, observados, atrasos, etc.

A contratada obrigar-se-á ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.

Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, por prazo não superior a dois anos.

11.2.4 Declaração de Inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade.

12. RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13 - ANEXOS

13.1 São anexos deste edital:

13.2 ANEXO I – Projeto – Adequação da Unidade Básica de Saúde à acessibilidade interna (que será entregue em CD).

13.3 ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular.

13.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço.

13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Análise de projetos e Orçamentos.

13.3 ANEXO V – Minuta do Contrato.

-14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Este Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e disponibilizado no site: WWW.tigrinhos.sc.gov.br

14.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min(turno vespertino), com CLEISE HONAISSER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Tigrinhos – SC, em 07/06/2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 002/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
(SECRETARIA, PREFEITURA, ÓRGÃO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/___

Autorizo por meio desta, a (o) (nome da empresa, ou contratado) a iniciar os serviços referente a (Construção, Reforma, Ampliação) da(o) com a elaboração do (Projeto Executivo), de acordo com as especificações pertinentes a (o) (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade) __ N.º ____/___, e formalizada pelo Termo de Contrato N.º ____/___, de ____/____/____.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) ____ (úteis, corridos)____, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Local_____, __ de _____ de ____

_____(Contratante) _____
Nome e cargo:

RECEBI, em __ de _____ de ____

_____(Contratado) _____
Nome, função, empresa:

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

2. SERÁ LAVRADA EM 5 (CINCO) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 002/2017, DECLARA que:

- A Empresa analisou os projetos e orçamentos, e verificou que:

- a) Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
- b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo;
- c) Projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra;
- d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

- Vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE À ACESSIBILIDADE INTERNA, ÁREA TOTAL DE 496,06M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

Loca, e data.

Representante da Empresa

Responsável Técnico

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº. 002/2017.
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Rua Felipe Baczinski, 479, centro, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos, SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP, EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 009/2017, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE À ACESSIBILIDADE INTERNA, ÁREA TOTAL DE 496,06M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL:

O objeto da licitação terá como local de execução a Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, Centro, Tigrinhos/SC.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 60 dias a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto em anexo ao processo licitatório nº. 009/2017.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado á contratante, devidamente acompanhado da medição do período.

I - O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo

decrécimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

II - As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização e engenheiros da AMERIOS. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

IV - Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

V - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.121.4490.00	0002	29/2017	Reforma da UBS Tigrinhos

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução da Obra, para tanto fica nomeada como Fiscal do Contrato a Arquiteta Senhora Deyse K. F. Pasqualotto;

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Cumprir com as condições de pagamentos.

IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A contratação destina-se a execução da Obra de Adequação da Unidade Básica de Saúde à Acessibilidade Interna, conforme projeto anexo I do edital nº. 009/2017.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da Obra.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 009/2017.

V - Manter um Diário de Obra;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, ____ de _____ de 2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal